



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DA CULTURA E COMUNIDADE
EDITAL PROCCE Nº 007/2023, DE 26 AGOSTO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO "CORAL DA UFOPA"

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....	3
4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	4
5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS	4
6. DAS INSCRIÇÕES:	5
7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO	6
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.....	7
9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS	8
10. DOS COMPROMISSOS DA/O BOLSISTA.....	9
11. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA 10	
12. DO CRONOGRAMA.....	11
13. DOS RESULTADOS E RECURSOS:	11
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
15. DÚVIDAS.....	13
ANEXOS	14
Anexo 1 – TERMO DE COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO	14
ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO	15
ANEXO III - Plano de Trabalho	16

A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (PROCCE) da Universidade Federal de Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de uma (1) vaga para bolsista que atuará como Regente no Projeto Coral da UFOPA, entre os meses de agosto de 2023 e junho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O presente processo simplificado destina-se à seleção de um/a (1) discente, vinculado à graduação na Ufopa, com experiência em música ou canto, ou com experiência comprovada em atividades de ensino de música e canto, para atuar como bolsista regente do Coral da UFOPA, no período entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024.

1.2O objetivo geral do/a bolsista regente do Coral da UFOPA consiste em formar musicalmente os integrantes do coral, realizar ensaios e apresentações do coral em eventos da UFOPA e, se possível, em eventos de caráter sociocultural na cidade de Santarém, contribuindo para a difusão da música erudita e popular no ambiente acadêmico e não acadêmico.

1.3As atividades exercidas pelo bolsista não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4O pagamento de bolsista regente será concedido ao discente com experiência comprovada em atividades de ensino de música e/ou canto para as atividades de regência do Coral da UFOPA, que se dará na forma de bolsa, em 10 parcelas, durante a realização das atividades descritas no plano de trabalho (Ver Anexos).

1.5O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Portaria CAPES, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, provenientes de recurso de custeio da Ufopa. Recursos adicionais poderão ser aportados a este valor, permitindo a prorrogação da vigência da bolsa até 10 (dez) meses.

1.6A/ o bolsista regente estará sujeito à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pela Diretoria de Cultura e Comunidade da PROCCE e o pagamento poderá ser cancelado caso a/o bolsista regente não execute as atividades previstas no plano de trabalho do projeto.

1.70/A bolsista regente deverá ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS:

Item	Vaga	número de vagas	Valor mensal	Valor total	Prazo para desenvolvimento das atividades
1	Regência Coral da UFOPA	1	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	10 meses

2.1 Vagas destinadas à candidatos com experiência em música e/ou canto, e/ou experiência comprovada em atividades de ensino de música para realização de regência de coral da UFOPA.

2.2 Haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras pelo critério maior nota.

2.30 período de atuação do bolsista selecionado pode ser prorrogável por igual período, conforme as necessidades do Coral da UFOPA e dos recursos disponíveis.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A Comissão Organizadora será composta por servidores da Procce.

3.2 A Comissão Organizadora será responsável por receber, organizar e enviar para a Comissão Avaliadora a documentação dos candidatos inscritos, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, recebidas por meio do formulário eletrônico.

3.3 A Comissão Organizadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital.

3.4 A Comissão Organizadora será responsável por encaminhar as solicitações de impugnação para o Comitê de Extensão.

3.5 A Comissão Organizadora será responsável em encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos para a Comissão Avaliadora deste edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por 5 integrantes do banco de avaliadores *Ad hoc* da Diretoria da Comunidade e Cultura, sendo presidida pelo Diretor de Cultura.

4.2A Comissão Avaliadora irá considerar na seleção para as bolsas os critérios destacados nos itens 6 e 8, "Das inscrições" e "Da Seleção" deste edital para a atribuição das notas.

4.3Caberá à Comissão Avaliadora analisar a documentação apresentada pelas/os candidatos e atribuir notas, conforme tabela de pontuação do item 8.4.

4.4Serão disponibilizadas aos candidatos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.

4.5A Comissão Avaliadora receberá, avaliará e responderá, dentro dos prazos estabelecidos no item 12 deste edital, "Do cronograma", os recursos interpostos pelos candidatos.

4.6Todos os documentos pertinentes à avaliação e seleção, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e atas, serão encaminhados à Procce (cultura.ufopa@gmail.com) para arquivo.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.1Regência de Coral: experiência comprovada em atividades de ensino de música e canto para realização de regência de Coral.

5.2 Ao bolsista caberá:

VAGA: o bolsista deverá executar	Atividades e Responsabilidades
01. Regência de Coral	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar a seleção de vozes para compor o Coral.2. Promover atividades formativas regulares na área do canto coral para os integrantes selecionados para o Coral e realizar ensaios gerais e preparo musical de peças corais e obras, culminando em montagem de espetáculos cênico-musicais.4. Realizar, semanalmente, cinco (5) horas de ensaios com os participantes do coral.5. Realizar, no mínimo, cinco (5) apresentações públicas na UFOPA, conforme plano de trabalho em anexo;

	6. Realizar controle de frequência e entregar mensalmente a lista de presença para a Procce com a assinatura dos participantes do Coral
--	---

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Período das inscrições: Conforme ITEM 12.

6.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no ITEM 11, SOMENTE por meio do questionário: (<https://forms.gle/rKzDodAzAXueAJaQ6>).

6.4 No ato da inscrição, a/o candidato deverá anexar as seguintes documentações, na ordem a seguir:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/rKzDodAzAXueAJaQ6>
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, provenientes do SIGAA.
- c) Cópia de Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) Comprovação dos documentos exigidos pelos Critérios de Pontuação (item 6.4 deste Edital) da vaga pretendida
- f) Envio do Termo de compromisso de participação (Anexo I) preenchido e assinado eletronicamente.

6.5 Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF ou em Imagem JPG, obrigatoriamente.

6.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, ou via procuração.

6.7 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

6.8 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do Coral da Ufopa/Divisão de Promoção Cultural do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no edital.

6.9 Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste edital.

6.10 Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

6.10.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.10.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

6.10.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

6.10.4 Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

6.11 A PROCCE/Diretoria de Cultura e Comunidade não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1.1 1ª Fase (eliminatória): homologação das inscrições. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem ao estabelecido no item 5 deste edital: "Das inscrições".

1.2 2ª Fase (eliminatória e classificatória): os discentes com inscrições homologadas serão avaliados consoante os critérios descritos a seguir no item 8, "Da seleção".

1.3A Comissão de Avaliação do Processo de Seleção encaminhará à Procce (extensao@ufopa.edu.br) os resultados de ambas as fases para divulgação, diretamente

na página institucional desta Pró-Reitoria (<http://www.ufopa.edu.br/procce/>), conforme o cronograma deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção da/do bolsista regente para o Projeto Coral UFOPA será realizada em DUAS etapas, a saber:

a) Primeira etapa de caráter eliminatório, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme ITEM 5.

b) Segunda etapa de caráter classificatório, sendo a avaliação feita segundo critérios de pontuação discriminados no ITEM 8.4 deste Edital.

8.2 A seleção será conduzida pela Coordenação de Cultura, da Diretoria de Cultura e Comunidade, da PROCCE-UFOPA.

8.3 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

8.4 Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos na tabela de pontuação a seguir:

Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Comprovação de experiência em Regência de Coral, podendo ser Coro Sinfônico ou Coro de formação pedagógica.	2,5 pontos para cada experiência comprovada	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração/atestado expedido por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital; Apresentação de clipping/portifólio
2	Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico ou técnico em música ou área de música	Especialização: 5 pontos Graduação: 10 pontos Mestrado: 15 pontos	15 pontos	15 pontos	Cópia do diploma ou certificado.
3	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por instituição	5 pontos para cada curso	5 cursos	25 pontos	Declaração ou certificado expedido comprovando a conclusão do curso, ou que

	qualificada, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Edital.				está cursando.
4	Comprovação de experiência em ações pedagógicas no campo da música ou canto.	2,5 pontos para cada projeto	10 projetos	25 pontos	Carteira profissional ou declaração expedida de comprovação pela instituição
5	Envio de portfólio que demonstre a atuação do candidato como regente, e Coro Sinfônico ou de formação pedagógica, regidos pelo candidato e de repertório livre, bem como qualquer atividade de experiência musical.	2 pontos atividade	5 atividades	10 pontos	Análise de portfólio do candidato.

8.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir para desempate de notas:

- a) A maior pontuação no critério de maior valor de cada vaga;
- b) Caso haja mais de um critério com o mesmo valor, será considerado aquele que vier primeiro na tabela de critérios de pontuação;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As solicitações de impugnação, realizadas conforme o cronograma deste edital, deverão ser por escrito, endereçadas ao Presidente da Comissão Organizadora do Edital e enviadas para o e-mail editaisculturaisprocce@gmail.com

9.2 Os discentes que desejarem interpor recurso, conforme o cronograma deste edital, deverão encaminhar e-mail para editaisculturaisprocce@gmail.com e endereçá-lo ao Presidente da Comissão Avaliadora.

9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, quanto a sua procedência. Caso os recursos analisados sejam deferidos, será emitido um novo resultado conforme a fase do edital.

9.4 As solicitações de impugnação serão analisadas pela Comissão Organizadora.

10. DOS COMPROMISSOS DA/O BOLSISTA

10.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;

10.2 Cumprir as atividades descritas no plano de trabalho, com quatro horas semanais de aulas ministradas aos participantes do Coral.

10.3 Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho; d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;

10.4 Não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais.

10.5 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

10.6 Preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível na página de editais vigentes da Procce e entregar até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;

10.7 Entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado na página de editais vigentes da Procce e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

10.8 No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;

10.9 Devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

10.10 Manter atualizado o endereço do seu e-mail perante a UFOPA para encaminhamento de correspondências, bem como conferência de sua caixa de entrada, inclusive spam.

11. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 O desligamento do Bolsista, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

- a) por abandono ou desistência própria;
- b) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital.

11.2 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente a suspensão e, persistindo o descumprimento, o cancelamento da bolsa.

11.3 O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

11.4 Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado, salvo por motivo de força maior.

11.5 Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pela Comissão Avaliadora.

11.6 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste Edital, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe n.º 177/2017 e na Resolução Consun n.º 55/2014.

11.7 O bolsista que não cumprir os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficará com pendências junto à Procce e suspenso de editais lançados pela Procce nos anos 2023 e 2024.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	26/06/2023
Impugnação do edital	27/06/2023 a 28/06/2023
Período de inscrições	29/06/2023 a 13/07/2023
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Parcial	14/07/2023
Período de recurso da fase de homologação	15/07/2023 a 16/07/2023
Resultado dos candidatos homologados	17/07/2023
Análise dos candidatos inscritos	18/07/2023 a 20/07/2023
Publicação do Resultado final preliminar 15/03/2023	21/07/2023
Período de recurso da fase do resultado preliminar	22/07/2023 a 23/07/2023
Resultado final	24/07/2023
Início das atividades do Coral da Ufopa	07/08/2023

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

13.1 A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROCCE/UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br/procce/>), obedecendo ao cronograma apresentado no ITEM 11.

13.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO 2, endereçado à Diretoria de Cultura e Comunidade, através do e-mail (editaisculturaisprocce@gmail.com).

13.3 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.4 Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

13.5 Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROCCE/UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br/procce/>).

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A convocação do(a) candidato(a) classificado (a) e aprovado (a) observará rigorosamente a ordem de classificação.

14.2 A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

14.3 O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) candidato foi selecionado(a).

14.4 O pagamento se dará mediante realização e execução das atividades requeridas pelo plano de trabalho, conforme ITEM 5, e após o encaminhamento mensal da frequência dos alunos e integrantes do Coral, a ser enviado para o e-mail da Diretoria de Cultura e Comunidade, da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROCCE-UFOPA).

14.5 Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Diretoria de Cultura e Comunidade, da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (PROCCE) os seguintes documentos:

a) cópia de comprovante de endereço;

b) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta-corrente);

c) Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas das atividades realizadas.

14.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

14.7 Este Processo Seletivo terá validade 10 (dez) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

14.8 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.9 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.11 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura e pela Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce/UFOPA).

14.13 A Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, como foro competente para dirimir as questões decorrentes da execução do edital.

15. DÚVIDAS

15.1 As dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail editaisculturaisprocce@gmail.com, o campo "Assunto" do e-mail deverá conter.

ANEXOS

Anexo 1 – TERMO DE COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), matrícula: INSIRA AQUI, CPF: INSIRA AQUI, residente no endereço: _____, matriculado no Campus Ufopa: _____, venho declarar que:

- 1) Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
- 2) Cumpro com as normas relativas às condições básicas descritas no Edital.
- 3) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital 007/2023, zelando pela observância das suas determinações;
- 4) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 5) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital.
- 6) Devo manter a Procce/Ufopa atualizadas e com todas as informações de execução, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- 7) Tenho ciência que caso eu seja selecionado (a) sou obrigado (a) a realizar as atividades prevista no edital.

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal

Assinatura do declarante digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o Proponente considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Avaliação e/ou de Seleção.

RECURSO
ETAPA DO RECURSO São duas etapas: Avaliação e Seleção
NOME DO PROPONENTE
TELEFONE DE CONTATO (com código de área)
E-MAIL
JUSTIFICATIVA DO RECURSO Apresente de forma objetiva o motivo do pedido de recurso.

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal

Assinatura do declarante digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DA CULTURA E COMUNIDADE
PROJETO INSTITUCIONAL CORAL DA UFOPA

ANEXO III - Plano de Trabalho

Apresentação:

O projeto Coral da Ufopa é uma atividade de formação artístico-cultural, voltado, principalmente, para a comunidade acadêmica da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), realizado pela Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (PROCCE), coordenado pela Diretoria da Cultura e Comunidade (DCC).

Data de Agosto de 2017 o início dos atividades do Coral da UFOPA, que passou a realizar atividades de preparação e formação dos integrantes selecionados nas diferentes turmas por meio de uma parceria entre a UFOPA e Instituto Wilson Fonseca e o Grupo de Regentes do Teatro da Paz de Belém. Sua primeira apresentação pública foi realizada em 02 de Outubro de 2017.

A partir deste ano de 2023, o Coral da UFOPA retomará suas atividades valorizando a formação musical dos integrantes de uma nova turma, cuja participação é aberta às/aos servidores e discentes da UFOPA, com ou sem experiência musical.

O Coral da UFOPA oferecerá às/aos participantes selecionados pelo projeto um programa de orientação didática em técnica-vocal e estruturação musical mínimos, priorizando o treinamento a partir de um acervo de obras musicais locais e nacionais, valorizando composições de artistas da música popular brasileira, amazônica e paraense. Vale registrar que atividades artísticas contribuem para estimular capacidades individuais, potencializar estratégias formativas e permitir a elevação da autoestima de cada participante, tornando-os parte importante de um trabalho coletivo.

Objetivos do projeto Coral da UFOPA:

- I. Divulgar a cultura musical local e nacional na Ufopa por meio de formação básica e apresentações públicas do coral;
- II. Estimular a participação de servidores, discentes e principalmente da comunidade local santarena em atividades culturais;
- III. Contribuir para o desenvolvimento da educação musical na Ufopa.
- IV. Possibilitar o estabelecimento de intercâmbios entre as instituições de ensino e outras, por meio da música e do canto coral;

Cronograma de Execução do projeto - 2023-2024

Cabe ao regente do Coral da UFOPA, com o auxílio da equipe de servidores da PROCCE, realizar as seguntes atividades abaixo, dentro dos prazos estimados:

Cronograma de Execução	2023					2024			
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV	MAR	ABR	MAI
Realizar a seleção de vozes para integrar o Coral.	X								
Promover atividades formativas regulares de canto coral para os integrantes selecionados		X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar ensaios gerais semanais e preparo musical de peças corais musicais		X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar apresentações corais na UFOPA		X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar controle de frequência e entregar mensalmente a lista de presença para a Procce com a assinatura dos participantes do Coral		X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de apresentações artísticas na UFOPA				X	X	X	X	X	X

Assinatura do Bolsista